

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praca Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11 Depto de Comunicação

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.063

De 23 de junho de 2016.

"Homenageia diversos cidadãos ilustres com a atribuição de seus nomes a diversos próprios e órgãos municipais.'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. O prédio onde estiver estabelecida a Secretaria Municipal da Educação, atualmente localizada na Rua 3, nº 565, Centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, será denominado, a título de justa homenagem, ainda que se transfira para outro endereço, de "Geraldo Rodrigues"
- Art. 2º. A Escola Municipal de Educação Básica localizada na Avenida K, nº 200, Jardim Parisi, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fica denominada, a título de justa homenagem, de "Celestino Sarti"
- Art. 3º. A Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida P, nº 234, Jardim Parisi, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fica denominada, a título de justa homenagem, de "UBS V - Luiz Francisco Graner"
- Art. 4º. A Unidade Básica de Saúde localizada na Rua 2, nº 708, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fica denominada, a título de justa homenagem, de "UBS VII - João Alves de Andrade".

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 014/2016 Projeto de Lei nº 011/2016

LEI Nº 4.064

De 23 de junho de 2016.

"Denomina próprio municipal de 'Centro Esportivo Pedro Tassinari Filho'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O campo de futebol e suas respectivas dependências, anexo ao Centro de Lazer "Edgar Benini", localizado na Avenida J, nº 1.158, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fica denominado Centro Esportivo "Pedro Tassinari Filho"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 0154/2016 Projeto de Lei nº 012/2016

DECRETO Nº 4.551

De 22 de junho de 2016.

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos nas Eleições Municipais de 2016, trata da observância da legislação eleitoral pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas Eleições Municipais de 2016 e, também, em observância ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 9.504/97 e nas Resoluções do TSE nº 23.450/2015 e 23.457/2016;

Considerando a ocorrência de dúvidas por parte dos agentes públicos, de todos os níveis, quanto à aplicação da legislação eleitoral voltada para a administração pública; e, finalmente

Considerando que a atual Administração Municipal tem como premissa o atendimento uniforme e eficiente a todos os cidadãos e entidades deste Município, independentemente de siglas ou preferência político-partidárias;

DECRETA:

- Art. 1º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos na Eleição Municipal de 2016:
- I ceder, usar ou autorizar o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
- II usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- III ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado:
- IV fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;
- V nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na Administração Municipal, a partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:
- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

VI - a partir de 02 de julho de 2016 até a realização das eleições:

- a) receber recursos da União e do Estado mediante transferências voluntárias, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados aqueles destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como para atender situações de emergência ou calamidade pública;
- b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
- c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
- VII realizar, no primeiro semestre de 2016, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
- VIII fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 05 de abril de 2016 até a posse dos eleitos.
- § 1º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta.
- § 2°. As condutas enumeradas no caput caracterizam ainda atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.
- § 3º. Fica proibida, no ano de 2016, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira administrativa.
- § 4º. Os programas sociais de que trata o parágrafo anterior não poderão, no ano de 2016, ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.
- Art. 2°. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação

social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Ano 2016, Número 93

Parágrafo único. Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização e que possa resultar em infringência da legislação eleitoral deverá ser suspensa mediante notificação da Divisão de Comunicações e Eventos

- Art. 3°. Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral tanto nos veículos como nas dependências dos prédios públicos pertencentes ou afetados ao serviço público municipal.
- Art. 4º. A partir de 02 de julho de 2016, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.
- Art. 5°. É proibido convidar qualquer candidato para comparecer, a partir de 02 de julho de 2016, a inaugurações de obras públicas.
- Art. 6°. É vedado aos agentes e servidores públicos municipais, quando do exercício de suas atribuições no atendimento aos munícipes, pedir votos para quaisquer candidatos, divulgar propaganda eleitoral ou fazer qualquer promessa com fins eleitorais.
- Art. 7°. É vedado aos profissionais da área de educação promover reuniões com fins eleitorais dentro de qualquer estabelecimento relacionado à respectiva área de atuação, bem como suspender aulas ou liberar estudantes ou servidores para participar de eventos ligados a campanhas eleitorais.
- Art. 8°. O agente público que tiver ciência de alguma infringência aos termos deste decreto deverá adotar providências para fazer cessar o ato irregular, bem como identificar o infrator e, formalmente, comunicar o fato ao dirigente máximo do órgão ou entidade municipal da administração, para que sejam aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e cível-eleitoral.

Parágrafo único. Detectadas a qualquer tempo as irregularidades constantes deste decreto, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa em processo administrativo disciplinar, o qual se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. Os dirigentes de órgãos e entidades municipais deverão divulgar o conteúdo deste Decreto, dando ampla publicidade aos servidores.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.552

De 23 de junho de 2016.

"Autoriza a permissão de uso de logradouro público para a Associação Desportiva Unidos da Cidade Alta - ADUCA.'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

Considerando a necessidade fomentar as atividades esportivas promovidas pelas entidades locais criadas para este fim sem fins lucrativos, oportunizandolhes meios para a obtenção de recursos financeiros destinados à manutenção e ao incremento de referidas atividades; e

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Orlândia a respeito da utilização por terceiros de bens públicos; e, finalmente

DECRETA:

Art. 1°. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, fica outorgada permissão de uso, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2016, das 18:00 às 06:00 horas, à permissionária Associação Desportiva Unidos da Cidade Alta - ADUCA (CNPJ/MF nº 24.164.993/0001-03), o estacionamento demarcado existente na praça pública defronte o Cemitério Municipal.

Parágrafo único. A permissão de uso ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

Art. 2º. No vencimento da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, cessará automaticamente a outorga, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária – ADUCA:

I - destinar o logradouro público a estacionamento pago de veículos, cuja renda deverá destinar-se exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - conservar o local utilizado para estacionamento, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

III – manter a sua guarda durante os horários de permissão de uso;

IV - restituir o local ao término dos horários permitidos e ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento;

- V suportar todos os ônus de administração e conservação do local e dos equipamentos nele existentes, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;
- VI indenizar o Município de Orlândia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no logradouro e seus equipamentos;
- VII não ceder ou permitir a utilização do local por terceiro estranho à permissionária, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;
- VIII não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlândia;
- IX assegurar o acesso ao local à Administração Municipal para a realização de fiscalização quanto ao seu uso e sua conservação;
- X responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do local;
- XI responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;
- XII responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no
- XIII pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;
- XIV responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;
- XV adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do local, de suas instalações e dos equipamentos por terceiros;
- XVI adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do local e dos seus equipamentos:
- XVII exercer suas atividades no local municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais, de segurança e de posturas vigentes;
- XVIII providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no local;
- XIX não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais:
- XX acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o local e os equipamentos nele existentes;
- XXI cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.
- Art. 4°. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação, judicial ou extrajudicial, e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto.

Art. 5°. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e a permissionária.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

PO RTARIA Nº 23.531 De 15 de junho de 2016.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2015

$PO\ RTARIA\ N^{o}\,23.528$

De 14 de junho de 2016.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015

PO RTARIA Nº 23.529

De 14 de junho de 2016.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014

PORTARIA Nº 23.560

De 22 de junho de 2016.

"Disciplina o serviço de transporte intermunicipal de estudantes para o segundo semestre do ano 2016 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no inciso III do artigo 2º e no "caput" do artigo 4º do Decreto nº 4.431, de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS USUÁRIOS QUE JÁ UTILIZAM O SERVIÇO

Art. 1º. Para o segundo semestre do ano 2016 os usuários que já estejam inscritos para o serviço de transporte intermunicipal de estudantes durante o primeiro semestre do mesmo ano, deverão requerer por escrito a renovação de sua inscrição até o dia 20 de julho de 2016.

- § 1°. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser entregue, completamente preenchido, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 3, n° 365, Centro, no horário das 8 às 11:30 horas ou das 12:30 às 16:30 horas.
- § 2º. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser obtido no site www.orlandia.sp.gov.br, em *link* próprio sob a denominação "Renovação de Cadastro", e impresso pelo usuário.
- § 3º. Somente será deferida a renovação da inscrição caso o usuário não possua débitos da Tarifa Para Transporte Intermunicipal de Estudantes vencidos até a data prevista no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS NOVOS USUÁRIOS

- **Art. 2º.** Os novos usuários do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverão requerer por escrito a sua inscrição até o dia 20 de julho de 2016.
- § 1°. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser entregue, completamente preenchido, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, localizada na Praça Coronel orlando, nº 600, Centro, em dias de expediente, das 9 às 16 horas, onde lhe será entregue, também, o carnê de pagamento da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes.
- § 2°. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser obtido no site www.orlandia.sp.gov.br, em *link* próprio sob a denominação "Formulário de Cadastro", e impresso pelo usuário.
- § 3º. Após o prazo previsto no "caput" deste artigo, somente serão aceitos novos requerimentos do serviço até o final do segundo semestre de 2016 se houverem vagas disponíveis nos veículos disponibilizados para a prestação do serviço.
- § 4°. O requerimento para os novos usuários do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- I fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
- II fotocópia do CPF/MF;
- III fotocópia do Título de Eleitor;
- IV fotocópia do comprovante de residência; e
- V comprovante de matrícula na instituição de ensino.
- § 5°. A fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF/MF poderá ser substituída pela fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, desde que dentro de seu prazo de validade.
- § 6°. Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:

a) faturas de

água, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel ou de cartão de crédito, com data de vencimento não anterior ao mês de junho de 2016; e

b) carnê de IPTU

do exercício 2016.

§ 7°. Em qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas "a" e "b" do § 6° deste artigo, à exceção da fatura do cartão de crédito, o comprovante de residência deverá constar em nome do requerente ou de um de seus pais ou, caso não seja possível, deverá apresentar o comprovante em nome do proprietário do imóvel em que residir mais uma declaração de residência assinada por ele, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

- § 8°. O comprovante de matrícula mencionado no inciso V do § 4° deste artigo consistirá em declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada e com data de emissão do semestre vigente ou, não a tendo obtida ainda, com data de emissão de, no máximo, três meses anteriores à data do requerimento.
- § 9°. Não sendo possível apresentar quaisquer das declarações emitidas pela instituição de ensino, conforme disposto no § 8° deste artigo, o requerente poderá apresentar cópia do boleto bancário emitido pela instituição de ensino, tendo o requerente como sacado e com data de vencimento no semestre vigente ou, não o tendo ainda, com data de vencimento não superior aos últimos três meses, com a devida autenticação bancária de pagamento.
- § 10. Não será aceita fotocópia da carteirinha de estudante como comprovante de matrícula.
- § 11. O requerente que tenha menos de dezoito anos de idade:
- I deverá apresentar o requerimento assinado por ele e por um de seus pais ou responsável legal;
- II fica dispensado da apresentação do Título de Eleitor caso não esteja legalmente obrigado a possuí-lo.
- Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria considera-se novo usuário:
- I o estudante que não tenha se utilizado do serviço no primeiro semestre de 2016:

 $\rm II-o$ estudante que, mesmo tendo se utilizado no serviço no primeiro semestre de 2016, terá como destino final do serviço outra cidade ou outro período de estudos, distinto daquele para o qual se encontrava inscrito.

CAPÍTULO III

DO VENCIMENTO DA TARIFA

- **Art. 4º.** Os vencimentos da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes ocorrerão nas seguintes datas:
- I 10/08/2016, para a tarifa correspondente ao mês de julho/2016;
- II 12/09/2016 para a tarifa correspondente ao mês de agosto/2016;
- III 10/10/2016 para a tarifa correspondente ao mês de setembro/2016;
- IV 10/11/2016 para a tarifa correspondente ao mês de outubro/2016;
- V 12/12/2016 para a tarifa correspondente ao mês de novembro/2016;
- VI 10/01/2017 para a tarifa correspondente ao mês de dezembro/2016.

CAPÍTULO IV

DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 5°. A retirada da carteira de identificação do usuário do serviço, prevista no art. 9° do Decreto n° 4.431, de 12 de março de 2015, deverá ser feita após o dia 20 de Julho de 2016 na Secretaria Municipal da Educação, em horário de expediente.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6°. O serviço de transporte intermunicipal de estudantes estará disponível aos usuários no período compreendido entre 25 de julho e 16 de dezembro de

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de junho de 2016.

Mário Luiz Brunhara

Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 23.560/2016

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e do CPF/MF n°, residente e domiciliado (a)
na, na cidade de
, Estado de,
declaro sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, especialmente para os
efeitos do disposto no § 7º do artigo 2º da Portaria nº. 23.560/2016 da Secretaria de
Educação do Município de Orlândia, que o(a) Sr(a).
(nome completo do estudante) ,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e do CPF/MF nº, reside nesta data em
imóvel de minha propriedade, localizado na
na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na condição de
(especificar se é locatário, comodatário, usuário etc.)
Por ser verdade, firmo a presente.
,dede 20
(Assinatura do declarante com firma reconhecida)

PORTARIA Nº 23.561

De 23 de junho de 2016.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.193, de 11 de outubro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.953, de 10 de dezembro de 2013, ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo as seguintes pessoas:

- I Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
- a) Titular: José Mário Petita Filho, RG nº 20.409.045/SSP-SP;
- b) Suplente: Cláudia Silmara Ferreira Ramos, RG nº 20.996.016/SSP-SP;
- II Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
- a) Titular: Marília Aparecida Rezende, RG nº 42.395.486-6/SSP-SP;
- b) Suplente: Gustavo Queiroz Pires, RG nº 20.407.795-3/SSP-SP;
- III Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Orlândia ACEO:
- a) Titular: Fábio Alexandre Rosa, RG nº 20.723.880-7/SSP-SP;
- b) Suplente: Welson Renato Bertaci, RG nº 18.657.623/SSP-SP;
- IV Representantes da Câmara Municipal de Orlândia:
- a) Titular: Leôncio Mazarão Michel, RG nº 40.937.684-X/SSP-SP;
- b) Suplente: Sérgio Aparecido Gomes, RG nº 7.960.020-7SSP-SP;
- V Representantes da Secretaria Municipal da Cultura:
- a) Titular: Papoula Almeida Taveira Alves, RG nº 21.638.680-9/SSP-SP;
- b) Suplente: Luís Alberto Polydoro Tritto, RG nº 45.564.490-1/SSP-SP;
- VI Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
- a) Titular: Fábio Guim Leite, RG nº 34.871.749-0/SSP-SP;
- b) Suplente: Júlio César Santos da Silva, RG nº 45.432.427-3/SSP-SP;
- VII Representantes da 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seção de São Paulo:
- a) Titular: Sebastião Ariceu Mortari, RG nº 32.854.863-7/SSP-SP;
- b) Suplente: Daniel Murici Orlandini Máximo, RG nº 29.202.963-9/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

PO R T A R I A Nº 23.563 DE 23 DE JUNHO DE 2016

"NOMEIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, a SRA DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA FÁVARO DA SIL VA"

P O R T A R I A N° 23.565 DE 23 DE JUNHO DE 2016. "EXONERA a pedido, a SRA. ANA PAULA BRAZÃO ROQUE, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM".

P O R T A R I A N° 23.566 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"EXONERA a pedido, a SRA. ANA RITA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - SUBSTITUTA".

PORTARIANº 23.568

DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA EMÍLIA DE PAULA DENIPOTI" PORTARIA Nº 23.569

DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º qüinqüênio do(a) funcionário(a) SRA. RAFAELA SQUESÁRIO JOAQUIM" PORTARIANº 23.570

DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. JOCIANE TEREZINHA ARCHANGELO DE ALMEIDA"

PORTARIA Nº 23.571

DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. DANIELA FERNANDES SEGATTO MACHADO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto a CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2016, VISANDO A SELEÇÃO DE EDITORAS, DISTRIBUIDORAS E LIVRARIAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS QUE PRETENDAM INSTALAR ESTANDE NO EVENTO DENOMINADO IV FEIRA DO LIVRO - 2016, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE AGOSTO DE 2016, DAS 09:00 ÀS 21:00 HORAS, NA PRAÇA DO IMIGRANTES, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO. A entrega dos envelopes será até o dia 14/07/2016 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do email: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/06/2016.

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇO N.º 04/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO. A entrega dos envelopes será no dia 13/07/2016 às 09:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do email: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 29/06/2016.

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO.** A entrega dos envelopes será no <u>dia 08/07/2016 às 09:00</u> <u>horas</u> no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos <u>somente</u> através do e-mail: <u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: <u>www.orlandia.sp.gov.br</u>, a partir do dia 29/06/2016.
Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016, tipo MENOR PRECO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL. A entrega dos envelopes será no dia 08/07/2016 às 14:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 29/06/2016. Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS, CREAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A entrega dos envelopes será no <u>dia 11/07/2016 às 09:00 horas</u> no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

partir do dia 30/06/2016.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes será no dia 12/07/2016 às 09:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/07/2016

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016. FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DIVERSAS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. A entrega dos envelopes será no dia 13/07/2016 às 10:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do email: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/07/2016.

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. A entrega dos envelopes será no dia 14/07/2016 às 09:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de

Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/07/2016.

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RETENTORES E ROLAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO

MUNICÍPIO. A entrega dos envelopes será no dia 15/07/2016 às 09:00 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/07/2016. Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RETENTORES E ROLAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. A entrega dos envelopes será no dia 18/07/2016 às 09:00 <u>horas</u> no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlândia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/07/2016.

Orlândia, SP, 23 de junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014:

CONTRATADA: ELITTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 190.080,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO DO MUNICIPIO DE ORLÂNDIA, PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL EM 18 DE JUNHO DE 2016 E TERMO FINAL EM 18 DE JUNHO DE 2017.

DATA: 30/05/2016. PRAZO: 18/06/2017. Orlândia, 23 de Maio de 2016. FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento á ata de registro de preços para reajuste de valores - reequilíbrio econômico financeiro - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015:

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO 1.° SEMESTRE DE 2016. Orlândia, 09 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento á ata de registro de preços para reajuste de valores - reequilíbrio econômico financeiro - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ÁLIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO 1.° SEMESTRE DE 2016. Orlândia, 09 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES- Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016:

FORNECEDOR: AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS - EPP.

VALOR: R\$ 288.015,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para uso do departamento de água e esgoto - DAE.

DATA: 07/06/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 23 de Junho de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº

FORNECEDOR: SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MAT.

HIDRÁULICOS EIRELI ME.

VALOR: R\$ 57.989,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para uso

do departamento de água e esgoto - DAE.

DATA: 07/06/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlândia, 23 de Junho de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES - Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE ITUVERAVA, SÃO PAULO, PIRACICABA, CAMPINAS E SOROCABA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por VINI VANS TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ N° 08.755.583/0001-72, situada na RUA RINCAO, N.º 103, na cidade de Guarulhos (SP), no valor de R\$ 882.000,00. DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2016. Orlândia, 23 de Junho de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.